

## ATA DE REUNIÃO DA CTASSJUR.

1  
2  
3 Aos oito dias do mês de setembro de 2020, foi realizada a Reunião da Câmara  
4 Técnica de Assuntos Jurídicos – com início às 09h15min e término às 11h38min,  
5 onde foi discutida a seguinte pauta: 1 – Análise conjunta da minuta de lei da  
6 Compensação Ambiental no Estado do Amazonas; estiveram presentes os  
7 seguintes conselheiros e convidados: Christina Fischer (SEMA), Ana Cristina  
8 Ramos (FVA), Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM), Ronaldo Pereira  
9 (INCRA), Renée Veiga (FIEAM), Janeth Fernandes (AENAMBAM), André  
10 Chuvas (IPAAM), Fabrícia Moreira (SEMA), João Paulo (Convidado), João  
11 Rodrigo Leitão (SEMA), Samya Oliveira Sanches (IPAAM), Fernando Shoji  
12 (AENAMBAM) e Glauce Ma. Tavares Monteiro (SEMA). A conselheira **Ana**  
13 **Ramos (FVA)** solicitou um histórico sobre a elaboração da minuta, afirmando  
14 que participara de parte da reunião de 12 de agosto, mas que não compreendeu  
15 o quanto da proposta de João Leitão (SEMA) foi aproveitada. O **Vanylton**  
16 **Bezerra (OAB/AM)** afirmou que na última reunião, junto ao Dr. Ruy Marcelo, foi  
17 reconhecido que organizações privadas podem utilizar o recurso público para  
18 executar os projetos de compensação, afirmou que elaborou a proposta de  
19 minuta baseando-se no pedido específico de interesse da SEMA. Afirmou que  
20 teve contribuições do trabalho de doutorado do João Leitão (SEMA), que é  
21 tecnicamente excelente, junto à proposta do Dr. Ruy Marcelo, que ofereceu  
22 suplementos jurídicos. A conselheira **Ana Ramos (FVA)** explicou que seu  
23 questionamento é sobre o formato de escolher as OSC para gerir e executar este  
24 recurso. A conselheira **Fabrícia Moreira (SEMA)** afirmou que o produto da  
25 consultoria de João Leitão (SEMA) foi utilizado como base para a elaboração da  
26 minuta, atendendo à notificação do MP/AM. Disse que a proposta feita pelo Dr.  
27 Ruy Marcelo também foi utilizada na elaboração da minuta, que está adequada  
28 à realidade do Estado, atendendo aos anseios de endereçar o ônus da execução  
29 de um projeto ao empreendedor, através do pagamento da compensação. A  
30 conselheira **Ana Ramos (FVA)** questionou se seria aberto um fundo para  
31 depositar estes valores. A conselheira **Fabrícia Moreira (SEMA)** esclareceu que  
32 não, afirmou que cada compensação será depositada em conta específica, e



33 será realizado um edital de credenciamento das instituições para executarem os  
34 projetos das compensações que forem surgindo durante os cinco anos, com  
35 supervisão da SEMA. A conselheira **Ana Ramos (FVA)** afirmou que este formato  
36 é inviável, assinalando que dificilmente uma instituição terá capacidade para  
37 executar todos estes projetos, acrescentou que é preciso compartilhar com a  
38 câmara os regramentos e as mudanças realizadas, podendo estes  
39 questionamentos se estenderem em discussões na plenária. Pediu que o  
40 controle e a execução atual das compensações sejam explicitados e  
41 apresentados à CTASSJUR. Afirmou que não tem certeza se é a melhor opção  
42 a escolha de partilhar o depósito das compensações em contas diversas, ao  
43 invés de criar um fundo. O conselheiro **Vanylton Bezerra (OAB/AM)** afirmou  
44 que o Estado disse que tinha urgência na elaboração da minuta e que a  
45 conselheira deveria observar a ata da reunião passada, pois seus  
46 questionamentos já foram esclarecidos anteriormente. Assinalou que seu papel  
47 como coordenador seria sortear entre os membros a relatoria e criação de  
48 minutas assim, pois atualmente estes trabalhos se concentram na coordenação  
49 da CTASSJUR; ressaltou que o CTASSJUR deveria verificar apenas a  
50 viabilidade jurídica, sendo necessário que a minuta fosse analisada e alinhada  
51 previamente por uma câmara temática, onde ocorreriam as discussões políticas  
52 e acrescidos os elementos técnicos. A conselheira **Samya Sanches (IPAAM)**  
53 parabenizou o trabalho técnico-científico do consultor e afirmou que o mesmo  
54 precisa ser moldado juridicamente para tornar-se lei. Afirmou que leu a minuta  
55 disponibilizada, que se apresenta deveras objetiva, clara e precisa, questionou  
56 se a consultoria foi aproveitada na elaboração. A conselheira **Fabrcia Moreira**  
57 **(SEMA)** confirmou que o produto da consultoria subsidiou a elaboração da  
58 minuta. O conselheiro **Vanylton Bezerra (OAB/AM)** afirmou que o alicerce  
59 jurídico precisa ser trabalhado na lei para posteriormente ser regulamentada em  
60 decreto, onde o produto da consultoria será mais explorado. O assessor **João**  
61 **Leitão (SEMA)** avisou que o valor da compensação só pode ser aplicado em  
62 Unidades de Conservação, se aplicado em abrangências indiretas ou que não  
63 contemplem o objeto, como contratações ao órgão gestor, pode-se incorrer em  
64 improbidade administrativa. A conselheira **Renée Veiga (FIEAM)** concordou que

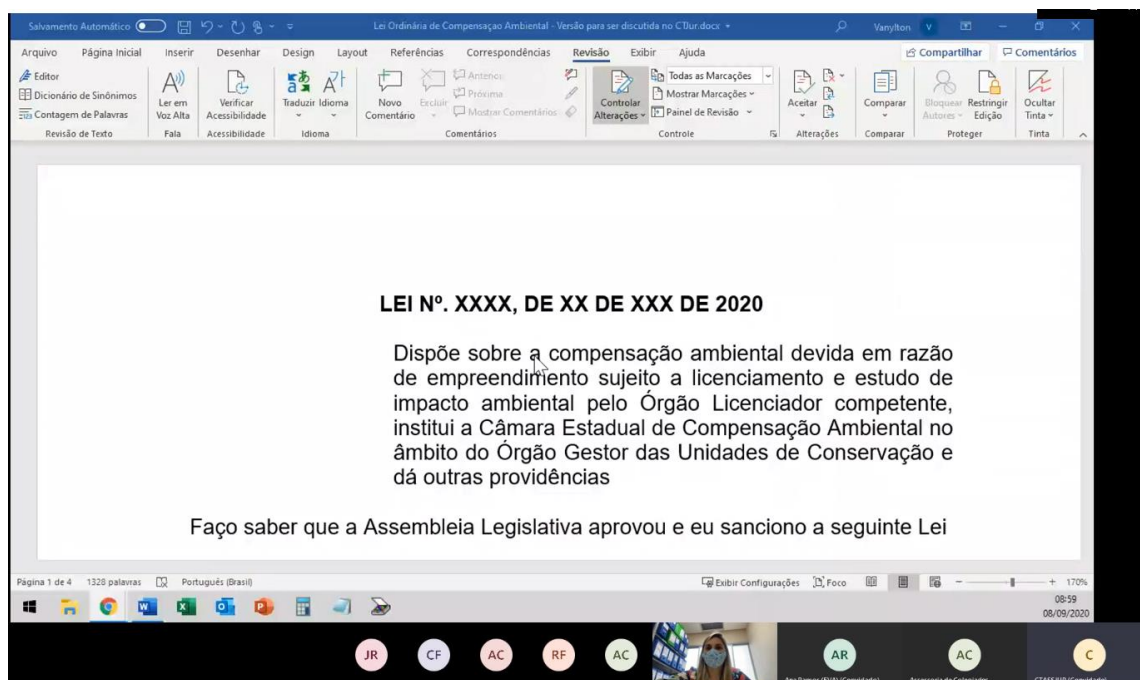


65 o texto deve explicitar este aspecto. O conselheiro **Vanylton Bezerra (OAB/AM)**  
66 reproduziu os argumentos do conselheiro Ronaldo Pereira, ao dizer que a CF88  
67 e a Constituição do Amazonas não obrigam a aplicação da Compensação  
68 Ambiental em UC, no entanto, após os anos 2000, com a publicação do SNUC,  
69 a redação legislativa prevê esta aplicação em UC de proteção integral e,  
70 possivelmente em UC de uso sustentável. Disse ainda que o conselheiro  
71 Ronaldo afirmou que o Amazonas estaria criando um sistema próprio, não  
72 aderindo integralmente ao nacional, inicialmente através do CEUC. O assessor  
73 **João Leitão (SEMA)** lembrou que em 1987 o CONAMA publicou uma resolução  
74 que previa esta aplicação em UC de proteção integral, e há, no SNUC, um  
75 desdobramento desta previsão. Afirmou que é positiva a sugestão de  
76 democratização da aplicação do recurso, no entanto, assinalou que há  
77 deficiências financeiras em UCs que requerem esta destinação. O conselheiro  
78 **Vanylton Bezerra (OAB/AM)** lembrou a todos sobre a pirâmide de Kelsen,  
79 afirmando que a obrigatoriedade de cumprimento é só para leis. A conselheira  
80 **Renée Veiga (FIEAM)** sugeriu a manutenção da destinação de recursos da  
81 compensação para as UCs, conforme prevê o SNUC, em seu art. 36. (1h20min)



82  
83

Registro fotográfico do início da reunião (9h15min):



84

85

Assinam abaixo os membros presentes:

Participante	Instituição	Data e hora de entrada	Rubrica
Janeth Fernandes	AENAMBAM	08/09/2020 09:11	
Ana Ramos	FVA	08/09/2020 08:40	
André Chuvas	IPAAM	08/09/2020 08:38	
Assessoria de Colegiados	SEMA	08/09/2020 08:36	
Christina Fischer	SEMA	08/09/2020 08:39	
CTASSJUR (Convidado)		08/09/2020 08:45	
Fabília Moreira	SEMA	08/09/2020 08:59	
João Paulo (Convidado)		08/09/2020 09:42	
João Rodrigo Leitão	SEMA	08/09/2020 08:36	
Renee Veiga	FIEAM	08/09/2020 09:44	
Ronaldo Pereira	INCRA	08/09/2020 10:04	
Samya Oliveira Sanches	IPAAM	08/09/2020 08:40	
Fernando Shoji	AENAMBAM	08/09/2020 09:16	
Usuário Desconhecido		08/09/2020 08:42	
Usuário Desconhecido		08/09/2020 08:59	
Vanylton Bezerra	OAB/AM	08/09/2020 08:40	



86

87

88

89

Assessoria dos Colegiados da SEMA.

